

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – SINDIJUS-MS, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer **quanto ao aumento do valor do teto orçamentário mensal** de pagamento das diligências da justiça gratuita aos oficiais de justiça (executores de mandado), para que seja adequado a realidade de alta produtividade dos servidores, a fim de evitar que ocorram retenções frequentes dos valores indenizatórios.

Inicialmente, cumpre reiterar o agradecimento pelos expressivos reajustes concedidos no valor das diligências dos oficiais de justiça que solucionaram o problema antigo da defasagem e adequação aos preços dos combustíveis e automóveis.

Da mesma maneira, também foi atualizado teto orçamentário mensal relativo ao pagamento das diligências, em igual proporção aos reajustes concedidos, por meio das portarias n.º 2.300/2022 e n.º 2.358/2022.

Ocorre que, **mesmo com a atualização do teto orçamentário, este vem sendo extrapolado, ocasionando a frequente retenção de valores**

das diligências a serem ressarcidas, como por exemplo, nos meses de junho e julho.

Tal situação advém da alta na produtividade dos servidores e do volume de trabalho, que vem ocasionando cumprimento de maior número de mandados, e conseqüentemente são gerados maiores créditos indenizatórios mensais, superiores ao teto orçamentário vigente.

Logo, surgiu a necessidade de autorização de pagamento dos valores retidos, posto que são ressarcimentos de gastos efetivamente realizados para desempenho do trabalho externo, no entanto, a solução definitiva e mais adequada às normas orçamentárias seria o efetivo aumento do teto mensal destinado a esses pagamentos.

Desta forma, aumentando o valor do teto orçamentário mensal, adequando-o à realidade de volume de trabalho atual, serão evitadas frequentes retenções nos meses futuros, que para serem pagas necessitariam de novas decisões autorizando tais pagamentos.

Em outras palavras, ao se fixar um teto orçamentário mensal compatível com os valores a serem efetivamente pagos, não ocorrerão prejuízos aos servidores pela espera de pagamento dos valores retidos, bem como não seriam necessárias decisões periódicas de autorização de pagamento extra, que certamente movimentariam rotineiramente a máquina estatal sobre um tema simples, que poderia ser solucionado com a adequação da previsão orçamentária mensal.

Ou seja, o atendimento do pedido traria mais efetividade para a administração, caso contrário, de forma recorrente teria que ser realizado novo cálculo sobre os valores que extrapolarem o teto, parecer do setor de finanças acerca desse gasto específico, decisão da presidência autorizando o pagamento e



medidas administrativas para pagamento dessa verba remanescente. Etapas extras que não existiriam se tudo fosse adimplido com o pagamento regular integral.

Por fim, cumpre ressaltar que aparentemente o teto orçamentário mensal existe tão somente para dar previsibilidade dos gastos com ressarcimento de diligências, por serem variáveis conforme o volume de trabalho desempenhado pelos oficiais de justiça, não havendo impedimento ou prejuízo em adequar o seu valor a atual à realidade de alta produtividade.

Ante o exposto, **requer-se o reajuste do teto orçamentário mensal previsto para pagamento de diligências da justiça gratuita**, a fim de adequá-lo ao maior volume de trabalho dos oficiais de justiça e respectiva média de créditos indenizatórios em meses de maior produtividade. Evitando-se assim, que os valores sejam retidos mensalmente, o que vem gerando atraso no pagamento e necessidade de mais trâmites administrativos.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2022.



Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS